



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.137 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de próprio público."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vestiário e a lanchonete do Campo de Futebol "Quim Veríssimo, Francisco Veríssimo de Lima" passam a denominar-se "Marcos Paulo Silva Reis".

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo a colocação de placas nominativas, bem como a devida comunicação às repartições públicas do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 3.137
Em: 20/09/2024

Diretor Administrativo

Publicado